CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo n° 123/2026 – Dispensa de Licitação n° 10/2026.

Considerando os documentos que instruem os autos, em especial a Resolução SES/MG n° 11.192, de 20 de maio de 2026, que define as regras da estratégia de saúde e institui o financiamento e aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) do SUS/MG;

Considerando que o Consórcio ICISMEP é beneficiário da referida estratégia de saúde instituída pela SES/MG;

Considerando que a estratégia de saúde instituída pela Resolução SES/MG n° 11.192/2026 tem por objetivo assegurar a continuidade do acesso das pessoas com estomia intestinal ou urinária às bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, no âmbito da RCPD do SUS/MG;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que evidencia a necessidade de contratação emergencial para garantir o cumprimento da estratégia instituída pela SES/MG;

Considerando que o início da programação de entrega das bolsas está previsto para novembro de 2026;

Considerando que o processo licitatório destinado à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e operação logística integrada em saúde encontra-se em tramitação, com sessão pública prevista para o dia 16 de novembro de 2026;

Considerando que a realização da sessão pública não implica a conclusão do procedimento licitatório nem o início imediato da execução contratual;

Considerando que a execução dos serviços compreende o recebimento, a conferência, a armazenagem, o controle de estoques, a separação, a expedição, o transporte e a entrega dos produtos aos pontos de atendimento;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19° andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 1 pessoa: EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/DDC7-F0DF-482E-EA67 e informe o código DDC7-F0DF-482E-EA67

Considerando que a conclusão do processo licitatório e o cumprimento das etapas necessárias ao início da execução contratual são incompatíveis com o cronograma previsto para a entrega dos produtos;

Considerando o risco iminente de desassistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que a saúde constitui direito social assegurado pela Constituição Federal;

Considerando a pesquisa de mercado realizada, em observância ao disposto no art. 72, II, da Lei n° 14.133/2021;

Considerando a documentação apresentada pela empresa Kor3 Logística Inteligente para a Saúde Ltda., que demonstra o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação econômica financeira;

Considerando o Parecer Técnico n° 08/2026, que atesta a conformidade técnica da documentação apresentada pela referida empresa;

Considerando o Certificado n° 230/2026 do setor de Controladoria do Consórcio;

Considerando o Parecer Jurídico n° 408/2026;

Considerando que a contratação emergencial encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, c/c o § 6º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133/2021, diante da situação emergencial caracterizada pelo risco de descontinuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando assegurar a continuidade do acesso às bolsas coletoras e aos adjuvantes para estomas intestinais e urinários, observados os limites e requisitos legais aplicáveis;

Autorizo a dispensa de licitação para a contratação emergencial de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e operação logística integrada em saúde, mediante disponibilização de Centro de Distribuição previamente implantado, regularizado e licenciado, abrangendo o recebimento, conferência, armazenagem, gestão de estoques, movimentação, separação, preparação, expedição, transporte e entrega de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários aos Serviços de Atenção à Saúde da Pessoa com Ostomia – SASPOs, bem como as demais atividades correlatas indispensáveis à execução integral da operação, incluindo todos os serviços, recursos e meios necessários.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 1 pessoa: EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/DDC7-F0DF-482E-EA67 e informe o código DDC7-F0DF-482E-EA67

698

Os serviços serão prestados pela empresa Kor3 Logística Inteligente para a Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 53.356.262/0001-50.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, mediante rescisão, após a assinatura do novo contrato decorrente do procedimento licitatório e a efetiva estruturação da operação logística necessária à execução do objeto, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar a desassistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses de vigência será de R$ 1.048.030,50 (um milhão, quarenta e oito mil, trinta reais e cinquenta centavos).

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária n° 3.3.90.39.00.1.02.18.10.303.0003.2.0041.

Belo Horizonte/MG, na data da assinatura digital.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor institucional do Consórcio ICISMEP

Assinado por 1 pessoa: EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/DDC7-F0DF-482E-EA67 e informe o código DDC7-F0DF-482E-EA67

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19° andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DDC7-F0DF-482E-EA67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL (CPF 055.XXX.XXX-20) em 26/10/2026 14:34:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://icismep.1doc.com.br/verificacao/DDC7-F0DF-482E-EA67

DIÁRIO OFICIAL

icismep
Consórcio Público

Publicação oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.227
Segunda-Feira, 26 de outubro de 2026.



ICISMEP OBTÉM NOTA MÁXIMA EM AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA SES/MG

Consórcio conquista 100% de pontuação no segundo quadrimestre de 2026 e mantém histórico de excelência na Gestão Pública

O Consórcio Público ICISMEP alcançou, mais uma vez, 100% de pontuação na avaliação periódica do Programa de Integridade, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), referente ao segundo quadrimestre de 2026. O resultado mantém o histórico de excelência da instituição, que obteve nota máxima em todas as avaliações realizadas até o momento.

Realizada a cada quatro meses, a análise verifica a implementação e o funcionamento das medidas previstas no Programa de Integridade, bem como sua aplicação às atividades e aos processos institucionais. A pontuação máxima evidencia a continuidade das boas práticas de governança e o compromisso com a ética, a transparência e a conformidade.

O Programa contempla mecanismos de prevenção, detecção e correção de irregularidades, contribuindo para o aprimoramento dos controles internos e dos processos administrativos, além de incentivar uma atuação pública eficiente e responsável.

A iniciativa também favorece a confiança dos municípios consorciados, fornecedores, parceiros e da população beneficiada pelos serviços prestados pelo Consórcio, ao reforçar o cumprimento das normas e dos princípios que regem a administração pública.

O resultado reflete o empenho conjunto dos diversos setores do ICISMEP na adoção de boas práticas, na melhoria contínua dos procedimentos e na utilização responsável dos recursos públicos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços no 991/2026. Processo Licitatório no 96/2026, Pregão Eletrônico no 75/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM) completa, compreendendo o fornecimento do veículo adaptado, dos equipamentos odontológicos, mobiliários, sistemas auxiliares, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da unidade, destinada ao atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: IVG Brasil Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/21, por meio da presente publicação, que fico designada como Gestora e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal da ata de n° 991/2026. A referida ata é decorrente do Processo Licitatório n° 96/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM) completa, compreendendo o fornecimento do veículo adaptado, dos equipamentos odontológicos, mobiliários, sistemas auxiliares, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da unidade, destinada ao atendimento das necessidades dos Municípios Consorciados. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 45/2022 - Processo no 143/2022 – Dispensa de Licitação No 31/2022. Objeto: Prestação de serviços telefônico fixo comutado (STFC) em tecnologia digital. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste dos preços contratados e a atualização do endereço da parte Contratante. Empresa contratada: BTT Telecomunicações S.A, inscrita no CNPJ sob o n.o 39.565.567/0001-40. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Marciano Henriques, no 107, Bairro Centro, CEP 32510-008, no Município de Igarapé/MG, no horário de 10h às 16h, e no site institucional. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de Cancelamento à Ata de Registro de Preços no 223/2026 – Processo Licitatório no 158/2025 – Pregão Eletrônico no 105/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – Vol. III – De “G” a “O”. Finalidade: Cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 223/2026 em sua totalidade, conforme decisão no Processo Administrativo n° 72/2026, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 10 de agosto de 2026. O presente cancelamento não abrangerá as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 21 de maio de 2026. Detentora do item cancelado: Pouso Farma Hospitalar LTDA, CNPJ no 18.519.219/0001-67. Informações: (31) 2571-3026 / (31) 98483-1905. www.icismep.mg.gov.br.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de Gestão e Fiscalização (Derivado) de Contratos e Atas de

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação:Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

FERNANDA VITORIANO SILVA:10243026609
Assinado de forma digital por FERNANDA VITORIANO SILVA:10243026609
Dados: 2026.10.26 15:23:14 -03'00'

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL”**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
icismep Consórcio Público

Publicação oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.227
Segunda-Feira, 26 de outubro de 2026.

Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz De Resende, Diretora Gestão e Administração do CONSÓRCIO PÚBLICO, denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, designa os colaboradores a seguir como gestora e fiscal derivado à solicitação de empenho referente à ata mencionada abaixo sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração.

Ata nº:	452/2026
Solicitação de empenho:	1297/2026
Empresa Contratada:	W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA
Gestora:	Gabriela Maria Vasconcellos Santos.
Fiscal:	João Gabriel Miranda De Souza.

Responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo n° 123/2026 – Dispensa de Licitação n° 10/2026. Considerando os documentos que instruem os autos, em especial a Resolução SES/MG n° 11.192, de 20 de maio de 2026, que define as regras da estratégia de saúde e institui o financiamento e aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) do SUS/MG; Considerando que o Consórcio ICISMEP é beneficiário da referida estratégia de saúde instituída pela SES/MG; Considerando que a estratégia de saúde instituída pela Resolução SES/MG n° 11.192/2026 tem por objetivo assegurar a continuidade do acesso das pessoas com estomia intestinal ou urinária às bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, no âmbito da RCPD do SUS/MG; Considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que evidencia a necessidade de contratação emergencial para garantir o cumprimento da estratégia instituída pela SES/MG; Considerando que o início da programação de entrega das bolsas está previsto para novembro de 2026; Considerando que o processo licitatório destinado à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e operação logística integrada em saúde encontra-se em tramitação, com sessão pública prevista para o dia 16 de novembro de 2026; Considerando que a realização da sessão pública não implica a conclusão do procedimento licitatório nem o início imediato da execução contratual; Considerando que a execução dos serviços compreende o recebimento, a conferência, a armazenagem, o controle de estoques, a separação, a expedição, o transporte e a entrega dos produtos aos pontos de atendimento; Considerando que a conclusão do processo licitatório e o cumprimento das etapas necessárias ao início da execução contratual são incompatíveis com o cronograma previsto para a entrega dos produtos; Considerando o risco iminente de desassistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; Considerando que a saúde constitui direito social assegurado pela Constituição Federal; Considerando a pesquisa de mercado realizada, em observância ao disposto no art. 72, II, da Lei n° 14.133/2021; Considerando a documentação apresentada pela empresa Kor3 Logística Inteligente para a Saúde Ltda., que demonstra o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação econômica financeira; Considerando o Parecer Técnico n° 08/2026, que atesta a conformidade técnica da documentação apresentada pela referida empresa; Considerando o Certificado n° 230/2026 do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando o Parecer Jurídico n° 408/2026; Considerando que a contratação emergencial encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, c/c o § 6o do mesmo artigo, da Lei no 14.133/2021, diante da situação emergencial caracterizada pelo risco de descontinuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando assegurar a continuidade do acesso às bolsas coletoras e aos adjuvantes para estomas intestinais e urinários, observados os limites e requisitos legais aplicáveis, autorizo a dispensa de licitação para a contratação emergencial de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão e operação logística integrada em saúde, mediante disponibilização de Centro de Distribuição previamente implantado, regularizado e licenciado, abrangendo o recebimento, conferência, armazenagem, gestão de estoques, movimentação, separação, preparação, expedição, transporte e entrega de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários aos Serviços de Atenção à Saúde da Pessoa com Ostomia – SASPOs, bem como as demais atividades correlatas indispensáveis à execução integral da operação, incluindo todos os serviços, recursos e meios necessários. Os serviços serão prestados pela empresa Kor3 Logística Inteligente para a Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 53.356.262/0001-50. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, mediante rescisão, após a assinatura do novo contrato decorrente do procedimento licitatório e a efetiva estruturação da operação logística necessária à execução do objeto, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar a desassistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses de vigência será de R$ 1.048.030,50 (um milhão, quarenta e oito mil, trinta reais e cinquenta centavos). As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária no 3.3.90.39.00.1.02.18.10.303.0003.2.0041. Belo Horizonte/MG, 26 de outubro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços no 994/2026. Processo Licitatório no 69/2026, Pregão Eletrônico no 54/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais de consumo, instrumentais, acessórios e medicamentos destinados ao uso odontológico, visando atender às demandas assistenciais dos entes consorciados – Volume V – de “R” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: A2XR Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços no 995/2026. Processo Licitatório no 69/2026, Pregão Eletrônico no 54/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais de consumo, instrumentais, acessórios e medicamentos destinados ao uso odontológico, visando atender às demandas assistenciais dos entes consorciados – Volume V – de “R” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Dental Marc Produtos para Saúde Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços no 996/2026. Processo Licitatório no 69/2026, Pregão Eletrônico no 54/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais de consumo, instrumentais, acessórios e medicamentos destinados ao uso odontológico, visando atender às demandas assistenciais dos entes consorciados – Volume V – de “R” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Distribuidora Água Boa Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços no 997/2026. Processo Licitatório no 69/2026, Pregão Eletrônico no 54/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais de consumo, instrumentais, acessórios e medicamentos destinados ao uso odontológico, visando atender às demandas assistenciais dos entes consorciados – Volume V – de “R” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontológicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços no 998/2026. Processo Licitatório no 69/2026, Pregão Eletrônico no 54/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais de consumo, instrumentais, acessórios e medicamentos destinados ao uso odontológico, visando atender às demandas assistenciais dos entes consorciados – Volume V – de “R” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Duarte Dental Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços no 999/2026. Processo Licitatório no 69/2026, Pregão Eletrônico no 54/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais de consumo, instrumentais, acessórios e medicamentos destinados ao uso odontológico, visando atender às demandas assistenciais dos entes consorciados – Volume V – de “R” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Golden Produtos Odontológicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços no 1000/2026. Processo

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação:Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL”**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
icismep
Consórcio Público

Publicação oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.227
Segunda-Feira, 26 de outubro de 2026.

Licitatório no 69/2026, Pregão Eletrônico no 54/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais de consumo, instrumentais, acessórios e medicamentos destinados ao uso odontológico, visando atender às demandas assistenciais dos entes consorciados – Volume V – de “R” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra- se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços no 1001/2026. Processo Licitatório no 69/2026, Pregão Eletrônico no 54/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais de consumo, instrumentais, acessórios e medicamentos destinados ao uso odontológico, visando atender às demandas assistenciais dos entes consorciados – Volume V – de “R” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: TD&V Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faz saber, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/21, por meio da presente publicação, que fica designada como Gestora a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro e a empregada pública Samanta Beatriz Halfeld Resende fica designada como Fiscal das atas de n° 994/2026 a no 1001/2026. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório n° 69/2026, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais de consumo, instrumentais, acessórios e medicamentos destinados ao uso odontológico, visando atender às demandas assistenciais dos entes consorciados – Volume V – de “R” a “V”. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das atas, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 156/2026 de 26 de Outubro de 2026. Insere no Orçamento vigentea natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP e Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do consórcio público ICISMEP, com fundamento nos artigos 7° e 43° da Lei Federal nº 4.320/1964, na Resolução n° n° 189, de 25 de novembro de 2025, que aprova o orçamento para o exercício de 2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público e pela 5ª Alteração Consolidada do Estatuto do Consórcio ICISMEP; resolve: Art. 1° - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim: Orgão 01 - ICISMEP - Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.605.000 - 3.3.90.39.00 AMBULATORIAL -R$ 15.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 15.000,00 Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos 1.02.02.10.302.0003.2.0003-1.605.000 - 3.3.90.39.00 CIRURGICO- R$ 13.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00 Total da Unidade02 - R$ 28.000,00 Total da Instituição 01 - R$ 28.000,00 Total Geral Acrescido- R$ 28.000,00 Art. 2° - Para atender o que prescreveo artigo anterior,será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO na formado parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal4.320. Orgão 01 - ICISMEP - Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.605.000 - 3.1.90.11.00 AMBULATORIAL - R$ 15.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 15.000,00 Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos 1.02.02.10.302.0003.2.0003-1.605.000 - 3.1.90.11.00 CIRURGICO- R$ 13.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00 Total da Unidade02 - R$ 28.000,00 Total da Instituição 01 - R$ 28.000,00 Total Geral Anulado- R$ 28.000,00 Art. 3° - Justifica-se a inclusão de saldo orçamentário nas dotações destinadas ao Piso da Enfermagem, mediante anulação de dotação. Após novas solicitações de empenho. Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Igarapé/MG, 26 de outubro de 2026. Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do Consórcio ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 155/2026 de 26 de Outubro de 2026. Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Arnaldo de OliveiraChaves, Presidente do Consórcio PúblicoInstituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP e Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do consórcio público ICISMEP, com fundamento nos artigos 7° e 43° da Lei Federal nº 4.320/1964, na Resolução n° n° 189, de 25 de novembro de 2025, que aprova o orçamento para o exercício de 2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público e pela 5ª Alteração Consolidada do Estatuto do Consórcio ICISMEP; resolve: Art. 1° - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) às seguintes dotações do consórcio Público ICISMEP: Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE Sub-Unidade 01 - ServiçosAmbulatoriais 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.659.002- 3.3.90.46.00 ATENDIMENTO AMBULATORIAL- - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00 Total da Unidade 02 - R$ 70.000,00 Total da Instituição 01 - R$ 70.000,00 Total Geral Acrescido - R$ 70.000,00 Art. 2° - Para atender oque prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 01 - ICISMEP - Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE Sub-Unidade 06 - Gestãode Unidade de Saúde 1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002- 3.3.90.39.00 GESTÃO DE UNIDADE DE SAÚDE -R$ 70.000,00 Total da Sub-Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00 Total da Unidade 02 - R$ 70.000,00 Total da Instituição 01 - R$ 70.000,00 Total Geral Anulado - R$ 70.000,00 Art. 3° - Justifica-se a inclusão de saldo orçamentário nas dotações destinadas ao auxílio-alimentação/refeição dos colaboradores, visando assegurar a disponibilidade orçamentária necessária para o pagamento do benefício para o restante do exercício, mediante nova solicitação de empenho. Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Igarapé/MG, 26 de outubro de 2026. Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do Consórcio ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 136/2026. Ata de Registro de Preços nº 780/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, subsidiada por pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 07 – Itraconazol 100mg, constante da ata em referência. Requerente: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 03.945.035/0001-35. DECISÃO. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 136/2026, com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, subsidiada por pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 07 – Itraconazol 100mg, constante da Ata de Registro de Preços nº 780/2025, arrematado pela empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.; Considerando os documentos que instruem o processo administrativo em referência; Considerando o disposto no art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece a possibilidade de alteração dos preços registrados quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas; Considerando que incumbe à parte interessada, que no caso presente é a empresa fornecedora (detentora da Ata),a comprovação da existência do fato desequilibrante da relação jurídica; Considerando que, no curso da instrução processual, foram realizadas diligências junto à requerente para complementação da documentação apresentada, tendo sido apresentada nota fiscal apta a demonstrar o custo de aquisição do produto em período anterior à realização do certame; Considerando que, conforme informado pela requerente, não foram realizadas tentativas de substituição da marca originalmente ofertada; Considerando que, no intuito de verificar a existência de proposta mais vantajosa para o fornecimento do item, foram convocadas as demais licitantes que apresentaram propostas para o item nº 07, não tendo sido identificadas propostas que configurassem maior vantajosidade em relação ao preço pleiteado pela requerente; Considerando que foi realizada pesquisa mercadológica no curso da instrução processual, no qual demonstrou a compatibilidade econômica do valor pleiteado com os preços praticados no mercado; Considerando o Parecer Técnico nº 106/2026, que evidencia a relevância assistencial do item nº 07 – Itraconazol 100mg, bem como sua expressiva demanda pelos entes consorciados, destacando-se a inexistência de outra ata vigente contemplando o referido item; Considerando o conjunto dos elementos constantes dos autos, que aliado à apuração do aumento de custos verificado, evidencia a pertinência da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado; Considerando à análise do setor de Custos do Consórcio, que apurou como valor devido para fins de reequilíbrio econômico-financeiro o preço unitário de R$ 0,7684; Considerando a manifestação do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 374/2026; DECIDO pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro relativamente ao item nº 07 – Itraconazol 100mg, constante da Ata de Registro de Preços nº 780/2025, cujo valor unitário passa a ser R$ 0,7684. A presente decisão não

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação:Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL”**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
icismep
Consórcio Público

Publicação oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.227
Segunda-Feira, 26 de outubro de 2026.

abrange as ordens de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 06 de outubro de 2026. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. Belo Horizonte/MG, 26 de outubro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral Diretor institucional do Consórcio ICISMEP

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 126/2026. Ata de Registro de Preços nº 447/2026. Referência: Recurso administrativo apresentado por Migra Distribuidora Ltda. (CNPJ: 48.061.037/0001-56), em face da decisão que indeferiu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item nº 03. DECISÃO. Considerando o recurso administrativo apresentado pela empresa Migra Distribuidora Ltda., em face da decisão que culminou no indeferiu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao preço registrado para o item nº 03, objeto da Ata de Registro de Preços nº 447/2026; Considerando os documentos e argumentação compreendidos no recurso apresentado pela empresa requerente; Considerando que compete à empresa fornecedora, detentora da Ata de Registro de Preços, comprovar a ocorrência de fato superveniente que tenha alterado as condições inicialmente pactuadas e inviabilizado o cumprimento das obrigações pelo preço registrado; Considerando que o Edital estabeleceu expressamente que o preço ofertado deveria contemplar as despesas com transporte e frete, bem como que o fornecimento parcelado, conforme a necessidade dos órgãos participantes, já integrava as condições da contratação; Considerando que os documentos apresentados demonstram a variação dos custos de transporte conforme o destino e a quantidade de produtos transportados, mas não comprovam a ocorrência de alteração superveniente e extraordinária das condições que serviram de base para a formação do preço registrado; Considerando, ainda, que as notas fiscais apresentadas demonstram que o custo de aquisição do produto permaneceu inalterado, não restando comprovada a ruptura da equação econômico-financeira originalmente estabelecida; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 383/2026; Decido pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa Migra Distribuidora Ltda., mantendo-se a decisão que indeferiu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item nº 03, objeto da Ata de Registro de Preços nº 447/2026, diante da ausência de comprovação de fato superveniente que justifique a revisão do preço registrado, nos termos do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023. Belo Horizonte/MG, 26 de outubro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 116/2026. Ata de Registro de Preços nº 890/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, com pedido subsidiário de cancelamento do preço registrado para o item nº 20 – Domperidona 10 mg, constante na Ata de Registro de Preços em referência. Solicitante: Inovamed Hospitalar Ltda. – CNPJ nº 12.889.035/0002-93 DECISÃO. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 116/2026, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, subsidiariamente de cancelamento do preço registrado para o item nº 20 – Domperidona 10 mg, constante na Ata de Registro de Preços nº 890/2025; Considerando os documentos que instruem o processo administrativo em referência; Considerando que, após a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, foi deferida a recomposição do preço registrado para o valor unitário de R$ 0,0522, valor inferior ao inicialmente solicitado pela requerente; Considerando que, após tomar ciência da decisão, a requerente manifestou-se no sentido de que não teria condições de aceitar o valor proposto, em razão de o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não ter sido acolhido integralmente, reiterando o pedido subsidiário de cancelamento do preço registrado; Considerando que, em nova análise realizada pela Diretoria de Compras, Contratações e Logística, verificou-se que o medicamento Domperidona 10 mg encontra-se contemplado pela Ata de Registro de Preços nº 697/2026, registrada em 27 de agosto de 2026, com valor inferior àquele pleiteado pela empresa a título de reequilíbrio econômico-financeiro; Considerando o disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que prevê a possibilidade de cancelamento dos preços a pedido do fornecedor, por razões de interesse público ou em decorrência do insucesso das negociações, desde que devidamente comprovadas e fundamentadas as circunstâncias que justifiquem a medida; Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de preços estão previstas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 101/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 890/2025; Considerando que, diante da nova circunstância verificada, a Diretoria de Compras, Contratações e Logística manifestou-se favoravelmente ao cancelamento do preço registrado para o item nº 20 da Ata de Registro de Preços nº 890/2025; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 361/2026; DECIDO pelo cancelamento do preço registrado para o item nº 20, Domperidona 10 mg, constante da Ata de Registro de Preços nº 890/2025, considerando a existência da Ata de Registro de Preços nº 697/2026, que contempla o mesmo medicamento, possibilitando a continuidade do fornecimento. Igarapé/MG, 26 de outubro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 144/2026. Ata de Registro de Preços nº 736/2025. Referência: Solicitação de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 04 e nº 05 (Captopril 25mg e Captopril 50mg), concernente à Ata de Registro de Preços nº 736/2025. Solicitante: Prati Donaduzzi e Cia Ltda – CNPJ: 73.856.593/0001-66. DECISÃO. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 144/2026, em razão da solicitação de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 04 (Captopril 25mg) e nº 05 (Captopril 50mg), constantes da Ata de Registro de Preços nº 736/2025, formulada pela empresa Prati Donaduzzi e Cia Ltda.; Considerando os documentos que instruem o processo administrativo em referência; Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços estão previstas no edital da licitação, conforme disposto no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 95/2025; Considerando o art. 29 do Decreto Federal n° 11.462/23 que estabelece a possibilidade de solicitação de cancelamento do preço registrado a pedido da empresa fornecedora, desde que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; Considerando a manifestação da Diretoria de Compras, Contratações e Logística, que constatou a impossibilidade de continuidade do fornecimento dos medicamentos em razão da descontinuação temporária de sua fabricação pela própria fabricante, circunstância devidamente comprovada pela empresa requerente; Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 736/2025 possui vigência até 20/10/2026 e que, diante da inexistência de previsão para retomada da fabricação, não se verifica perspectiva de regularização do fornecimento dos itens durante o período remanescente da Ata; Considerando que, no presente caso, restou demonstrada a impossibilidade superveniente de cumprimento da obrigação assumida, em razão da descontinuação da fabricação dos medicamentos, circunstância que autoriza o cancelamento dos preços registrados; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 382/2026; DECIDO pelo deferimento do pedido de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 04 (Captopril 25mg) e nº 05 (Captopril 50mg), constantes da Ata de Registro de Preços nº 736/2025, formulado pela empresa Prati Donaduzzi e Cia Ltda. A presente decisão não abrange as ordens de fornecimento emitidas anteriormente à 08 de outubro de 2026, permanecendo hígidas as obrigações delas decorrentes. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no diário oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. Igarapé/MG, 26 de outubro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 148/2026. Ata de Registro de Preços nº 153/2026. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 21 (agulha hipodérmica 40x1,2), constante da Ata de Registro de Preços nº 153/2026. Requerente: Arbo Produtos Odonto Hospitalar Ltda. – CNPJ nº 57.250.801/0001-22. DECISÃO. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 148/2026, em razão da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 21 (agulha hipodérmica 40x1,2), constante da Ata de Registro de Preços nº 153/2026, cuja beneficiária dos preços registrados é a empresa Arbo Produtos Odonto Hospitalar Ltda.; Considerando os documentos que instruem o processo administrativo em referência; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece que, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a empresa fornecedora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à fornecedora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando que a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro exige a apresentação de elementos objetivos e documentação idônea capazes de demonstrar, de forma individualizada, a efetiva variação dos custos suportados pela fornecedora; Considerando que, para subsidiar o pedido, a requerente apresentou propostas comerciais atribuídas à empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda., com a finalidade de demonstrar a variação dos custos em períodos distintos; Considerando que, durante a análise da documentação apresentada, a Diretoria de Compras, Contratações e Logística realizou diligência diretamente junto à empresa indicada como emissora, com a finalidade de confirmar a autenticidade das propostas comerciais apresentadas; Considerando que, em resposta à diligência, a empresa Cirúrgica Fernandes informou não ter identificado cadastro da Arbo Produtos Odonto Hospitalar Ltda. em sua base de clientes, tampouco vínculo comercial direto com a requerente, esclarecendo, ainda, que não reconhece as propostas comerciais apresentadas em nome desta, especificamente quanto à proposta de venda nº S214955, cujo documento correspondente foi emitido em favor da empresa Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda.; Considerando que as divergências identificadas entre as informações constantes dos documentos apresentados e os registros da empresa indicada como emissora comprometem a confiabilidade das propostas comerciais, inviabilizando sua utilização como elementos probatórios aptos a comprovar os custos alegados pela requerente; Considerando que a Diretoria de Compras, Contratações e Logística manifestou-se desfavoravelmente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação:Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
icismep Consórcio Público

Publicação oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.227
Segunda-Feira, 26 de outubro de 2026.

documentação apresentada não se mostrou apta a comprovar a efetiva variação dos custos suportados pela requerente; Considerando que constitui ônus da contratada comprovar a ocorrência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção das condições originalmente pactuadas, o que não restou demonstrado no presente caso; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 393/2026; DECIDO pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa Arbo Produtos Odonto Hospitalar Ltda., relativamente ao preço registrado para o item nº 21 (agulha hipodérmica 40x1,2), constante da Ata de Registro de Preços nº 153/2026, em razão da ausência de comprovação dos pressupostos fáticos e jurídicos necessários ao deferimento da revisão pretendida. Determino, ainda, a manutenção integral das condições originalmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, permanecendo a requerente obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório. Ressalva-se que a presente decisão não afasta a apuração, em procedimento administrativo próprio, das inconsistências identificadas na documentação apresentada, tampouco a eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, caso reste configurada a responsabilidade da empresa requerente. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta decisão no diário oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. Belo Horizonte/MG, 26 de outubro de 2026 Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação:Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br